



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1552/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIM, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 1484, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 445.300,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao Coronavírus (Covid-19), nas seguintes dotações orçamentarias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Estado)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

250.000,00

5.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

72.300,00

322.300,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

27.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

72.000,00

JBM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 24.000,00
123.000,00

TOTAL GERAL 445.300,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferências de recursos da União e do Estado para enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º. Nos termos do § 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim aos 15 de julho de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 15 de julho de 2020.

Raphaëla Caroline Pedrosô Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente